

34ª Zona Eleitoral	122
35ª Zona Eleitoral	133
Índice de Advogados	136
Índice de Partes	138
Índice de Processos	141

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 88/2025 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 13, inciso XII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do TRE /RO n. 36, de 10/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores e a procuradora da república abaixo identificados a conduzirem como instrutores internos, o curso "Anistia", no dia 23/05/2025, de 16 às 18 horas e 30 minutos, na modalidade telepresencial, totalizando 2,5 horas/aula.

FACILITADOR	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Vinícius Quintino de Oliveira	Analista Judiciário - Área Administrativa do TRE-ES	Mestre
Marcelo Campos Galuppo	Professor Titular Universidade Federal de Minas Gerais	Mestre
Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira	Procuradora da República	Mestre
Jaime Barreiro Neto	Analista Judiciário - Área Judiciária do TRE-BA	Doutor
Jamil Januário	Analista Judiciário - Área Judiciária do TRE-RO	Doutor

Art. 2º Autorizar, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/17, o pagamento de 2,5 (duas e meia) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no valor correspondente a 1,80% (Mestre) e 1,90% (Doutor), incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, atualmente fixado em R\$ 29.790,95 (vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme [PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.100/2023](#) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Presidente

PORTARIA Nº 91/2025 - PRES/GABPRES

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução CNJ n. 347/2020, que versa sobre a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, dispondo sobre princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Considerando a Resolução TRE-RO n. 42/2023, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

Considerando a Instrução Normativa TRE-RO n. 2/2025, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste Tribunal;

Considerando a manifestação do Comitê de Contratações do TRE/RO pela aprovação da versão preliminar do PCA 2026, conforme Ata de Reunião disposta no evento [1347434](#)) do SEI [0000371-28.2025.6.22.8000](#).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão preliminar do Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, constante do Processo SEI n. [0000371-28.2025.6.22.8000](#), evento [1351634](#), publicado no Portal da Transparência e Prestação de Contas deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente

PORTARIA Nº 90/2025 - PRES/GABPRES

Divulga o apetite a riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política de Gerenciamento de Riscos do Tribunal, disposta na Resolução TRE-RO n. 5 /2017;

CONSIDERANDO a metodologia disposta no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal, divulgado por meio da Portaria DG n. 146/2021; e

CONSIDERANDO a aprovação do nível de exposição a riscos, pelo Comitê Estratégico, conforme Ata n. 8 /2025 - PRES/DG/GABDG, juntada no evento 1345785 dos autos SEI n. 0000412-63.2023.6.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o apetite a riscos do Tribunal, com as respectivas diretrizes para resposta, conforme disposto nesta portaria.

Art. 2º O nível de risco residual será calculado por meio da multiplicação dos pesos registrados para a probabilidade e para o impacto, bem como pelo fator de avaliação das ações de controle, conforme descrito no Manual de Gestão de Riscos, divulgado por meio da Portaria DG n. 146/2021, e respectivas revisões.

Parágrafo único. Nos termos do Manual de Gestão de Riscos, os riscos serão classificados em quatro níveis, de acordo com a respectiva faixa de pontuação:

- a) Risco baixo: risco com pontuação dentro do intervalo de 0 - 9,99 pontos;
- b) Risco médio: risco com pontuação dentro do intervalo de 10 - 39,99 pontos;
- c) Risco alto: risco com pontuação dentro do intervalo de 40 - 79,99 pontos;
- d) Risco extremo: risco com pontuação dentro do intervalo de 80 - 100 pontos.

Art. 3º O apetite a riscos do Tribunal é médio.

Parágrafo único. Na priorização dos riscos para tratamento serão observadas as seguintes diretrizes, considerados os riscos residuais:

- a) risco baixo: nível de risco dentro do apetite a risco; o gestor do risco avaliará a possibilidade de explorar eventual oportunidade de maior retorno do respectivo processo;
- b) risco médio: nível de risco dentro do apetite a risco; representa risco aceitável; o gestor do risco realizará o necessário monitoramento e manutenção dos controles já existentes, a fim de manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custo adicional;
- c) risco alto: nível de risco além do apetite a risco; qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao dirigente máximo da unidade e ter uma ação tomada em período determinado, de forma prioritária, salvo justificativa aprovada pelo gestor máximo da unidade.